



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 67/2025

Solicitante:	DAIANE APARECIDA TURKOT	Data da Solicitação:	29/07/2025
Organograma:	0200300003 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
Local de Entrega:	PREFEITURA		
Objeto:	A contratação de cinco mil placas para identificação de bens patrimoniais, confeccionada em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm, com cantos arredondados, dois furos para fixação e gravação permanente com dados variáveis, conforme layout a ser fornecido pelo setor solicitante, com alta durabilidade, resistente a abrasão, exposição solar e produtos de limpeza. Tem por finalidade a identificação física e controle patrimonial de bens móveis permanentes, atendendo às exigências legais e normativas para prestações de contas junto a órgãos fiscalizadores		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	342481-1	5.000,00	UN	A contratação de cinco mil placas para identificação de bens patrimoniais, confeccionada em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm, com cantos arredondados, dois furos para fixação e gravação permanente com dados variáveis, conforme layout a ser fornecido pelo setor solicitante, com alta durabilidade, resistente a abrasão, exposição solar e produtos de limpeza. Tem por finalidade a identificação física e controle patrimonial de bens móveis permanentes, atendendo	1,0000	5.000,00

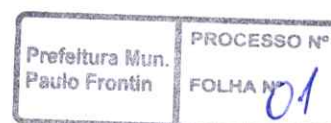
Preço Total: 5.000,00

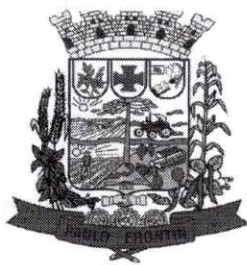
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
33 - 02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	5.000,00

Paulo Frontin, 29 de Julho de 2025.

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela Demanda: Daiane Ap. Turkot

Cargo: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

E-mail: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: 0800 700 1210

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente solicitação visa à aquisição de placas de identificação patrimonial, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Serviço de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração. Tais placas são imprescindíveis para o correto tombamento e identificação dos bens permanentes adquiridos pelo município, garantindo o controle e a rastreabilidade dos ativos públicos.

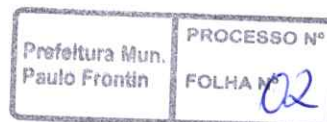
A necessidade se torna ainda mais urgente em virtude da aquisição de bens por meio de convênios firmados com órgãos estaduais e federais, os quais exigem, como parte obrigatória da prestação de contas, que todos os itens estejam devidamente identificados com placas patrimoniais numeradas e padronizadas. Visto que sem tal item, não há como encaminhar um relatório fotográfico completo com informações às plataformas oficiais dos respectivos ministérios, o que pode acarretar em inadimplência do município e bloqueio de novos repasses.

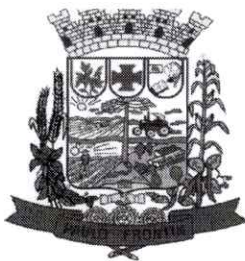
Ainda, a padronização na identificação dos bens públicos, por meio das referidas placas, contribui significativamente para a transparência da gestão pública, facilitando auditorias internas e externas, além de evitar extravios, uso indevido e eventuais perdas patrimoniais. Ressalta-se que a inexistência atual de placas suficientes para atender à demanda já compromete a regularização de bens recentemente recebidos, o que reforça a urgência da contratação.

Dessa forma, a aquisição solicitada é imprescindível para a regularização e manutenção do controle patrimonial municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na administração pública.

3. Descrições e quantidades:

A contratação de cinco mil placas para identificação de bens patrimoniais, confeccionada em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm, com cantos arredondados, dois furos para fixação e gravação permanente com dados variáveis, conforme layout a ser fornecido pelo setor solicitante, com alta durabilidade, resistente a abrasão, exposição solar e produtos de limpeza. Tem por finalidade a identificação física e controle patrimonial de bens móveis permanentes, atendendo às exigências legais e normativas para prestações de contas junto a órgãos fiscalizadores. Os pedidos serão feitos de imediato ou conforme necessidade.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: Aquisição de placas de identificação patrimonial.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento (nota de empenho, ordem de compra ou contrato, conforme o caso).

4.2. Local de Entrega/Execução: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Planejamento e Administração / Srta. Daiane Aparecida Turkot.

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de julho de 2025.

(Assinatura)

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 53/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de 5.000 (cinco mil) Placas metálicas de Patrimônio. Considerando a urgência apresentada, solicitamos que seja adquirida através de processo de dispensa de licitação para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

Lote/Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Placas de Identificação Patrimonial fabricadas em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm. As placas devem possuir gravação permanente, com cantos arredondados e furos para fixação. A gravação deverá conter dados variáveis, incluindo, mas não se limitando a: número de patrimônio, código de barras, identificação da Prefeitura Municipal (ex: logotipo) e demais informações necessárias à identificação patrimonial, conforme layout a ser fornecido pelo solicitante.	U	5.000

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente proposta de aquisição das placas de Patrimônio, é para atender a necessidade do Serviço Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, para que os bens permanentes adquiridos possam ser patrimoniados e identificados. Considerando a urgência apresentada, visto que existem bens adquiridos via convênios, se faz necessário identificar com placas patrimoniais conforme exigência para que se possa concluir as prestações de contas nas plataformas dos ministérios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação e as necessidades apresentadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

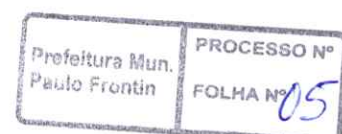
6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.13.
- 17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.
- 18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
- 18.3.1. Valor Global: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- 18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00

Paulo Frontin, 30 de julho de 2025.

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 30 de julho de 2025.

DAIANE TURKOT

Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 16
----------------------------------	----------------------------



Relatório Resumido de Cotação: cotação rápida 125

Pesquisa realizada entre 31/07/2025 13:14:09 e 31/07/2025 13:14:09

Relatório gerado no dia 31/07/2025 13:14:26 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Paulo Frantin

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCLUI O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) etiqueta patrimonial de aço inox - identificação	1	1 Unidade	R\$ 0,90 (un)	-	R\$ 0,90	100%	R\$ 0,90

1) etiqueta patrimonial de aço inox - identificação industrial de 0 a 1000, durabilidade: expectativa 20 anos, resistência: altas temperaturas, soda cáustica, maresia e ácido sulfúrico, espessuras: 0,40mm e 0,60 mm, etiquetas com impressão digital, código d

Valor do item em relação ao total
1) etiqueta p...



Quantidade de preços por item	Item 1
1.00	
0.75	
0.50	
0.25	
0.00	

Valor Global: R\$ 0,90



Relatório gerado no dia 31/07/2025 13:14:26 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKJ372WbIQm1WavOvnmVOLFOSZKTKtCtqHUBnPM6WA%3d%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/Certificadovaleantificade?token=CEKJ372WbIQm1WavOvnmVOLFOSZKTKtCtqHUBnPM6WA%3d%3d](http://www.bancodeprecos.com.br/Certificadovaleantificidade?token=CEKJ372WbIQm1WavOvnmVOLFOSZKTKtCtqHUBnPM6WA%3d%3d)

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

17

Prefeitura Mun.

2538



FAZAN
Etiquetas & Peças Técnicas

33 ANOS

ITAC
ISO 9001



CONVERTEDOR
AUTORIZADO
3M

CERTIFICADO
9900
201

ORÇAMENTO



www.fazan.ind.br

CLIENTE:

Prefeitura Municipal de
Paulo Frontin

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
ALUMÍNIO	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ALUMÍNIO ANODIZADO H14 1100 TAMANHO: 50x25mm ESPESSURA: 0,5mm GRAVAÇÃO QUÍMICA CANTOS ARREDONDADOS COM FUROS VARIAÇÃO DOS DADOS	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
		1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
		1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
INOX	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO AÇO INOX 304 ESCOVADO TAMANHO: 50x25mm ESPESSURA: 0,5mm GRAVAÇÃO QUÍMICA CANTOS ARREDONDADOS COM FUROS VARIAÇÃO DOS DADOS	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
		1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
		1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00

PAGAMENTO: 30 DIAS

TOTAL: -

EMBARQUE: 10 A 12 DIAS ÚTEIS

FORMA: BOLETO

TRANSPORTE: À DEFINIR

FRETE: FOB

OBSERVAÇÃO SOBRE A PROPOSTA:

OBSERVAÇÃO GERAL:

Nós nos reservamos o direito de fornecer uma quantidade que pode variar em até 5% para mais ou para menos em relação à quantidade acordada. Tal variação pode ocorrer em decorrência do processo produtivo por meio de manufatura, o qual pode resultar em perdas ou em peças excedentes.

Caso considere que isso possa causar-lhe algum prejuízo, solicitamos que nos informe, a fim de que possamos evitar quaisquer transtornos relacionados a este termo.

Bruno Oliveira
Departamento Comercial
Fone: (43) 3223-3950
Whatsapp: (43) 3254-4996
vendas9@fazan.ind.br

FAZAN
ETIQUETAS
METÁLICAS
LTDA:4494551400
0195

Assinado de forma
digital por FAZAN
ETIQUETAS METÁLICAS
LTDA:44945514000195
Dados: 2025.07.15
14:40:30 -03'00'

Orçamento:
9.0326 / 2025

Data: 15/07/2025
Validade: 7 DIAS

GRUPO FAZAN ETIQUETAS E PEÇAS TÉCNICAS ®



www.fazan.ind.br



/fazanetiquetas



/fazanetiquetas.br/ndes





FAZAN[®]
Etiquetas & Peças Técnicas

33
ANOS

ITAC
ISO 9001



CONVERTEDOR
AUTORIZADO
3M

CERTIFICAÇÃO
9001
2015

NOSSOS IDEAIS

MISSÃO

Procurar crescer de maneira sólida, oferecendo um leque de produtos de excelente qualidade e o melhor atendimento, firmando parcerias com clientes e fornecedores, procurando ser referência em qualidade e competência.

VISÃO

Se tornar referência nacional na fabricação de etiquetas de identificação de metal e outros diversos materiais, oferecendo produtos com extrema qualidade, atendimento rápido e qualificado, reconhecendo as necessidades dos clientes e agindo com responsabilidade ambiental.

VALORES

Honestidade
Qualidade
Seriedade
Humildade
Respeito.

VANTAGENS DE COMPRAR CONOSCO

- Atendimento de qualidade feita por especialistas do segmento;
- Todo conhecimento acumulado de mais de 25 anos de mercado;
- Uma parceria forte e duradoura, visando sempre sua satisfação;
- A segurança de comprar de uma empresa certificada ISO 9001:2015;
- A certeza de um produto de qualidade superior à encontrada no mercado;
- A certeza de um pós-venda qualificado e especialistas preocupados em sanar o seu problema;
- E a garantia de um parceiro para horas boas e difíceis, sempre junto na solução dos problemas.

PALAVRAS DA DIRETORIA

Somos uma empresa séria e sólida, de referência nacional no que fazemos, e para que isso acontecesse, nunca busquei em nossos quase 30 anos de empresa entregar preço mas sim qualidade! Nunca busquei também entregar produtos mas sim soluções.

Assim, afirmo que os valores deste orçamento contemplam muita mais do que simplesmente o produto, eles contemplam também nosso primeiro contato, nossa preocupação em atender sua necessidade, nossa atenção na produção e elaboração dos métodos produtivos, nosso cuidado na revisão e expedição dos seus itens, nossa garantia e claro, nosso pós-vendas feito individualmente com cada cliente/parceiro nosso.

Garanto para você que investindo conosco, está em boas mãos! Obrigado!

PALAVRAS DO VENDEDOR

Gostaria primeiramente de agradecer por essa oportunidade de orçamento, é uma satisfação saber que posso estar sendo um potencial fornecedor de sua empresa ou fortalecer nossa parceria com você. Tal como afirma nossa diretoria, a total confiança na qualidade e no conjunto de benefícios do produto que irei lhe entregar é o que nos incentiva a cada dia investir mais no conhecimento para melhor atendê-los!



Conheça melhor a
nossa empresa

Bruno Oliveira
Departamento Comercial

GRUPO FAZAN ETIQUETAS E PEÇAS TÉCNICAS[®]



www.fazan.ind.br



[/fazanetiquetas](https://www.instagram.com/fazanetiquetas)



[/fazanetiquetas.brindes](https://www.facebook.com/fazanetiquetas.brindes)

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	19
Paulo Frontin	



FAZAN[®]
Etiquetas & Peças Técnicas

33 ANOS

ITAC
ISO 9001



CONVERTEDOR
AUTORIZADO
3M

9001
2015

POLÍTICA DA QUALIDADE

Através de conceitos e práticas sólidas para garantir satisfação aos seus Clientes e Parceiros comerciais, o Grupo Fazan Etiquetas e Peças Técnicas, estabelece o seu compromisso com a Qualidade na Fabricação de Produtos, através de Processos Gerenciais e Operacionais reconhecidos por padrões de referências reconhecidos mercadologicamente pelas melhores práticas e evolução contínua, fortalecendo a busca por ser referência na produção e comercialização de materiais de identificação e propaganda, através de Equipe Capacitada e Comprometida com os Objetivos da Organização.

OBJETIVOS DA QUALIDADE

- Desenvolver parcerias;
- Melhorar continuamente;
- Satisfazer o cliente;
- Atingir a excelência da qualidade.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Há mais de 30 anos, o Grupo Fazan Etiquetas tem sido um motor de transformação positiva em sua região, gerando empregos e criando oportunidades em toda a região. Com mais de 300 colaboradores diretos e indiretos, a empresa não apenas promove o desenvolvimento econômico, mas também investe profundamente no crescimento profissional de sua equipe. Por meio de treinamentos e especializações contínuas, o Grupo Fazan Etiquetas capacita seus colaboradores, fomentando um ambiente de excelência e inovação que beneficia tanto a comunidade quanto o setor em que atua.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O Grupo Fazan Etiquetas busca ser um exemplo na tangente responsabilidade ambiental, dedicando-se a práticas que transformam a sustentabilidade em uma realidade alcançável. A empresa vai além das expectativas com seu compromisso, tendo uma estação de tratamento privada de efluentes provenientes dos processos químicos utilizados, investindo em tecnologias inovadoras para reduzir o consumo energético e ainda, gerando parte do seu consumo energético de forma limpa e renovável. Essas iniciativas não apenas diminuem seu impacto ecológico, mas também estabelecem novos padrões para a indústria, refletindo um compromisso inabalável com um futuro mais verde e sustentável, e ainda gerando sinergia com clientes que possuem essa preocupação em comum.

GRUPO FAZAN ETIQUETAS E PEÇAS TÉCNICAS[®]



www.fazan.ind.br



[/fazanetiquetas](https://www.instagram.com/fazanetiquetas)



[/fazanetiquetas.br](https://www.facebook.com/fazanetiquetas.br)





FAZAN[®]
Etiquetas & Peças Técnicas

33 ANOS

ITAC
ISO 9001



CONVERTEDOR
AUTORIZADO
3M

CERTIFICADO
9001
201

ORÇAMENTO



www.fazan.ind.br

CLIENTE:

Prefeitura Municipal de
Paulo Frontin

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
ALUMÍNIO	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO - ALUMÍNIO ANODIZADO H14 1100 TAMANHO: 50x25mm ESPESSURA: 0,5mm - GRAVAÇÃO QUÍMICA - CANTOS ARREDONDADOS - COM FUROS VARIAÇÃO DOS DADOS	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
INOX	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO - AÇO INOX 304 ESCOVADO TAMANHO: 50x25mm ESPESSURA: 0,5mm - GRAVAÇÃO QUÍMICA - CANTOS ARREDONDADOS - COM FUROS VARIAÇÃO DOS DADOS	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

PAGAMENTO: 30 DIAS

TOTAL: -

EMBARQUE: 10 A 12 DIAS ÚTEIS

FORMA: BOLETO

TRANSPORTE: À DEFINIR

FRETE: FOB

OBSERVAÇÃO SOBRE A PROPOSTA:

OBSERVAÇÃO GERAL:

Nós nos reservamos o direito de fornecer uma quantidade que pode variar em até 5% para mais ou para menos em relação à quantidade acordada. Tal variação pode ocorrer em decorrência do processo produtivo por meio de manufatura, o qual pode resultar em perdas ou em peças excedentes.

Caso considere que isso possa causar-lhe algum prejuízo, solicitamos que nos informe, a fim de que possamos evitar quaisquer transtornos relacionados a este termo.

Bruno Oliveira
Departamento Comercial
Fone: (43) 3223-3950
Whatsapp: (43) 3254-4996
vendas9@fazan.ind.br

Orçamento:

9.0326 / 2025

Data:

30/07/2025

Validade:

7 DIAS

GRUPO FAZAN ETIQUETAS E PEÇAS TÉCNICAS[®]



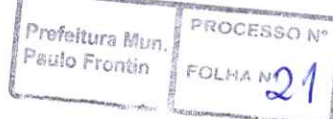
www.fazan.ind.br



/fazanetiquetas



/fazanetiquetas.brindes





FAZAN[®]
Etiquetas & Brindes



DADOS CADASTRAIS FAZAN ETIQUETAS

RAZÃO SOCIAL

Fazan Etiquetas Metálicas LTDA

NOME FANTASIA

Fazan Etiquetas e Peças Técnicas

FUNDAÇÃO

20/01/2022

ENDEREÇO

Avenida Esperança, 5138 - Jardim Maria Flora - CEP: 86191-010 - Cambé-PR

CNPJ

44.945.514/0001-95

INSCR. ESTADUAL

909.27447-84

INSCR. MUNICIPAL

144091

FONE

(43) 3223-3950

WHATSAPP

(43) 3254-4996

E-MAIL

vendas9@fazan.ind.br

SITE

www.fazan.ind.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco - Cód.: 237 / Agência: 0027-2 / Conta Corrente: 20.879-5

BANCO DO BRASIL - Cód.: 001 / Agência: 2755-3 / Conta Corrente: 39739-3

PIX: CNPJ 44945514000195

REFERÊNCIA COMERCIAL

3M DO BRASIL - 0800-0152727

SHERWIN WILLIAMS - (11) 2168-4228

GRUPO FEITAL / INOXTECH - (11) 4343-1999

MULTIAÇOS - (11) 4602-6754 / (41) 3111-8188

FAZAN ETIQUETAS E BRINDES ®



www.fazan.ind.br



/fazanetiquetas



/fazanetiquetas.brindes





GRAVAMETAL

Fotogravação Ltda.

Placas - Troféus - Reprodução de Documentos e Fotos - Painéis para Máquinas - Estampagem Química - Displays
Réguas Especiais em Aço inox - Punções - Eletrodos e Postiços - Usinagem de Precisão e Artística - Texturização
Gravação de Cilindros e Roldanas.

500 Placas em alumínio 50 x 25 x 0,5 mm, gravadas até 3 cores, cantos arredondados, 2 furos.

R\$ 9,00 unitário

Prazo de produção: 15 dias úteis após aprovação da arte final.

Forma de pagamento: 15 dias com cadastro

Frete: Cliente.

Pinhais, 16 de Julho de 2025.



MAURO G. MOREIRA

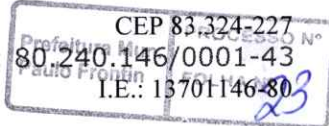
OBS: SERÃO ACEITAS DEVOLUÇÕES NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL
SERÁ COBRADA UMA TAXA DE PERMANÊNCIA PARA MATERIAIS QUE FICAREM NA EXPEDIÇÃO POR MAIS DE 10 DIAS
FATURAMENTO A PARTIR DE R\$ 390,00 MEDIANTE CADASTRO

Rua Uniflor, 1012 - Pinhais/PR

Fone: (41) 3403-0144

gravametal@gmail.com

CEP 83.324-227
CNPJ: 80.240.146/0001-43
I.E.: 13701146-80





www.codigraf.com.br

(41)3333-1333 (41)99968-9369

Adesivos - Decalques - Plotters - Placas Metálicas
Painéis - Sinalização - Imantados - Troféus
Medalhas - Impressão Digital - Dados Variáveis
Plaquetas • Alumínio • Resinadas • Patrimônio
• Relevo • Aço Inox • Policarbonato • PVC • Acrílico
• Código de Barra

ORÇAMENTO 821-25

Data: 15/07/2025

Cliente: Prefeitura de Paulo Frontin

Tel: (41) 99954-0995

Solicitado por: RAFAELA

Email:

Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
Plaquetas em alumínio anodizado impressão em preto 25x50x0,5mm c/furos (2x) Ø3mm com cantos aparados e numeros em código de barras sequeciais	pç	500	2,90	1.450,00
CNPJ 77.007.474/0001-90				

Valor total da Mercadoria: R\$ 1.450,00

Frete:

Total:

Condição de pagamento: a vista

Frete: **FOB retirar mercadoria ou frete terceirizado**

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias uteis após aprovação do layout

Liana Cristófoli

Depto Vendas

comercial@codigraf.com.br

<https://www.facebook.com/acodigraf/>

*** Faturamento após aprovação de cadastro**

**** Favor responder esse e-mail com a autorização para fabricação ou enviar sua ordem de compra.**

OBS: Artigo 2 paragrafo 2º da Resolução nº 10. Emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional.

CODIGRAF EIRELI - CNPJ: 08.260.829/0001-35 - Inscr. Est.: 90383257-68
Rua Lamenha Lins, 2460 - Rebouças - Curitiba - PR - CEP 80220-080 - www.codigraf.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.945.514/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2022
NOME EMPRESARIAL FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Dispensada *) 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *) 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *) 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ESPERANCA	NÚMERO 5138	COMPLEMENTO *****
CEP 86.191-010	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MARIA FLORA	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPPESSOAL@FAZAN.IND.BR		TELEFONE (43) 8404-4682/ (43) 3223-3950
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 15:35:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.945.514/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2022

NOME EMPRESARIAL
FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ESPERANCA

NÚMERO
5138

COMPLEMENTO

CEP
86.191-010

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL MARIA FLORA

MUNICÍPIO
CAMBE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DPPESSOAL@FAZAN.IND.BR

TELEFONE
(43) 8404-4682/ (43) 3223-3950

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

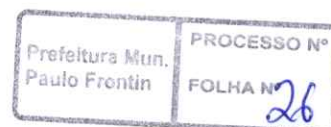
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 15:35:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.945.514/0001-95
Razão Social: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA
Endereço: R DA ESPERANCA 5138 / RESID MARIA FLORA / CAMBE / PR / 86191-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070904465729676167

Informação obtida em 17/07/2025 09:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036674039-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.945.514/0001-95**

Nome: **FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 10862/2025

CONTRIBUINTE: 66210 - FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA

CPF/CNPJ: 44.945.514/0001-95

ENDEREÇO: RUA ESPERANCA

Nº: 5138

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: RES MARIA FLORA

COMPLEMENTO: Q01 / L01

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-010

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS.

Emitida em: 20/05/2025 Válida até: 18/08/2025

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 1d597a2be61b

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA
CNPJ: 44.945.514/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:57 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **B71B.C476.4F33.FB4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 67/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 31/07/2025

Objeto do Processo: A contratação de cinco mil placas para identificação de bens patrimoniais, confeccionada em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm, com cantos arredondados, dois furos para fixação e gravação permanente com dados variáveis, conforme layout a ser fornecido pelo setor solicitante, com alta durabilidade, resistente a abrasão, exposição solar e produtos de limpeza. Tem por finalidade a identificação física e controle patrimonial de bens móveis permanentes, atendendo às exigências legais e normativas para prestações de contas junto a órgãos fiscalizadores

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
Total:			R\$ 5.000,00
Total Geral:			R\$ 5.000,00

Paulo Frontin, 31 de Julho de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 67/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA
Vigência:
Objeto da Licitação:

A contratação de cinco mil placas para identificação de bens patrimoniais, confeccionada em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm, com cantos arredondados, dois furos para fixação e gravação permanente com dados variáveis, conforme layout a ser fornecido pelo setor solicitante, com alta durabilidade, resistente a abrasão, exposição solar e produtos de limpeza. Tem por finalidade a identificação física e controle patrimonial de bens móveis permanentes, atendendo às exigências legais e normativas para prestações de contas junto a órgãos fiscalizadores

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
Total da entidade:			R\$ 5.000,00
Total geral:			R\$ 5.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000,000	UN	A contratação de cinco mil placas para identificação de bens patrimoniais, confeccionada em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm, com cantos arredondados, dois furos para fixação e gravação permanente com dados variáveis, conforme layout a ser fornecido pelo setor solicitante, com alta durabilidade, resistente a abrasão, exposição solar e produtos de limpeza. Tem por finalidade a identificação física e controle patrimonial de bens móveis permanentes, atendendo	R\$ 1,0000	R\$ 5.000,00

Valor total dos itens: R\$ 5.000,00



Paulo Frontin, 31 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT e Termo de Referência elaborado pela servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, aquisição de Placas Patrimoniais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas de Identificação Patrimonial fabricadas em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm. As placas devem possuir gravação permanente, com cantos arredondados e furos para fixação. A gravação deverá conter dados variáveis, incluindo, mas não se limitando a: número de patrimônio, código de barras, identificação da Prefeitura Municipal (ex: logotipo) e demais informações necessárias à identificação patrimonial, conforme layout a ser fornecido pelo solicitante.	U	5.000	R\$ 2.90	R\$ 14.500,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FAZAN ETIQUETAS & PLACAS TECNICAS LTDA CNPJ Nº 44.9453514/0001-95	R\$ 5.500,00
2º	01	CODIGRAF GRAFICA DIGITAL LTDA CNPJ Nº 08.260.829/0001-35	R\$ 14.500,00
3º	01	GRAVATAL FOTOGRAVAÇÃO LTDA CNPJ Nº 80.240.146/0001-43	R\$ 45.000,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 31/07/2025	R\$ 4.500,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

FAZAN ETIQUETAS & PLACAS TECNICAS LTDA - CNPJ Nº 44.9453514/0001-95 – AV ESPERANÇA Nº 5138, RESIDENCIAL MARIA FLOR, CAMBE/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora DAIANE APARECIDA TURKOT.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 30 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 67/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 65, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora RAFAELA LETICIA PETELA.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 30 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Aquisição de Placas Patrimoniais, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 30 de julho de 2025

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 53/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 67/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 30 de julho de 2025


WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor de Compras e Licitações

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 - e-mails:
oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

Ofício de distribuição e demais anexos

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA ME**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 44.945.514/0001-95. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE)** anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 24 de novembro de 2.023

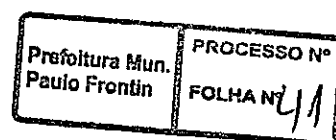
**Vilma Aparecida
Ribeiro - Oficial
Designada**

Assinado de forma digital por
Vilma Aparecida Ribeiro -
Oficial Designada
Dados: 2023.11.27 10:35:55
-03'00'

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.945.514/0001-95

Certidão nº: 35103885/2025

Expedição: 23/06/2025, às 15:18:54

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.945.514/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA
44.945.514/0001-95

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.UFT7.FB5L.S59L.865Y.MMYJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 450
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal nº 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT e Termo de Referência elaborado pela servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, aquisição de Placas Patrimoniais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas de Identificação Patrimonial fabricadas em alumínio anodizado, com dimensões de 50 mm x 25 mm e espessura de 0,5 mm. As placas devem possuir gravação permanente, com cantos arredondados e 02 furos para fixação. A gravação deverá conter dados variáveis, incluindo, mas não se limitando a: número de patrimônio, código de barras, identificação da Prefeitura Municipal (ex: logotipo) e demais informações necessárias à identificação patrimonial, conforme layout a ser fornecido pelo solicitante.	U	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FAZAN ETIQUETAS & PLACAS TECNICAS LTDA CNPJ Nº 44.9453514/0001-95	R\$ 5.500,00
2º	01	CODIGRAF GRAFICA DIGITAL LTDA CNPJ Nº 08.260.829/0001-35	R\$ 14.500,00
3º	01	GRAVATAL FOTOGRAVAÇÃO LTDA CNPJ Nº 80.240.146/0001-43	R\$ 45.000,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 31/07/2025	R\$ 4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: FAZAN ETIQUETAS & PLACAS TECNICAS LTDA - CNPJ Nº 44.9453514/0001-95 – AV ESPERANÇA Nº 5138, RESIDENCIAL MARIA FLOR, CAMBE/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora DAIANE APARECIDA TURKOT.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.003.04.123.0003.2009.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 30 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44077F13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2025. Edição 3332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 67/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 65, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora RAFAELA LETICIA PETELA.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 30 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1C6C51ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2025. Edição 3332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 A 03
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			04 à 16
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			39
Indicação dos recursos orçamentários	X			31 A 33
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			31
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			17 à 24
Identificação da proposta acolhida	X			18 A 22
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			25 à 30
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X		X	
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			44 A 47
Autorização da autoridade competente	X			34 A 38
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente			X	
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			548 a 51

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

ALECIO MAROLI
Departamento de Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175